

DECRETO Nº 40.381, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Classifica as linhas dos modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e fixa as respectivas tarifas.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os estudos técnicos constante do Processo Administrativo nº 00090- 00035959/2019-59, que versa sobre o reajuste da tarifa usuário, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a classificação das linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, fixa as respectivas tarifas e dá outras providências.

Art. 2º As linhas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal são classificadas, segundo suas características predominantes, em:

I - Urbanas - 1 (U-1);

II - Urbanas - 2 (U-2);

III - Urbanas - 3 (U-3);

IV - Metropolitanas - 1 (M-1);

V - Metropolitanas - 2 (M-2);

VI - Metropolitanas - 3 (M-3).

Parágrafo único. As linhas que compõem cada uma das classificações relacionadas neste artigo serão discriminadas uma a uma em ato próprio do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, com as suas respectivas tarifas.

Art. 3º As tarifas do modo rodoviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal passam a vigorar com os seguintes valores:

~~I - as linhas classificadas como "Urbana 1 (U-1)" e "Urbana 3 (U-3)" passam de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);~~

I - as linhas classificadas como "Urbana 1 (U-1)" e "Urbana 3 (U-3)" passam de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

~~II - as linhas classificadas como "Metropolitana 1 (M-1)", "Metropolitana 3 (M-3)" e "Urbana 2 (U-2)" passam de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);~~

II - as linhas classificadas como "Metropolitana 1 (M-1)", "Metropolitana 3 (M-3)" e "Urbana 2 (U-2)" passam de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

III - as linhas classificadas como "Metropolitana 2 (M-2)" passam de R\$ 5,00 (cinco reais) para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Art. 4º A tarifa do modo metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - METRÔ/DF passa a vigorar com o valor único de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 5º As tarifas relativas ao Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR passam a vigorar com os seguintes valores:

~~I - as linhas integrantes do Grupo I de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);~~

I - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

~~II - as linhas integrantes do Grupo II de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);~~

II - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

~~III - as linhas integrantes do Grupo III de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) passam para R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos);~~

III - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

~~IV - as linhas integrantes do Grupo IV de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);~~

IV - as linhas de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos). ([Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 40392 de 16/01/2020](#)).

Art. 6º Fixa-se o percentual a que se refere o artigo 2º da [Lei n.º 445, de 14 de maio de 1993](#) em 4%.

Art. 7º Os créditos de vale transporte adquiridos até a entrada em vigor deste Decreto terão validade de trinta dias a contar desta data.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016.

Brasília, 09 de janeiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

MARCUS VINICIUS BRITTO
Governador em exercício

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 7 de 10/01/2020



DECRETO Nº 40.392, DE 16 DE JANEIRO DE 2019. (*)

Altera o Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020, que "Classifica as linhas dos modos rodoviário e metroviário do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e fixa as respectivas tarifas", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O [Decreto nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...

I - as linhas classificadas como "Urbana 1 (U-1) " e "Urbana 3 (U-3) " passam de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos);

II - as linhas classificadas como "Metropolitana 1 (M-1) ", "Metropolitana 3 (M-3) " e "Urbana 2 (U-2) " passam de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); ..." (NR)

"Art. 5º ...

I - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

II - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

III - as linhas de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) passam para R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);

IV - as linhas de R\$ 5,00 (cinco reais) passam para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) ..." (NR)

Art. 2º O "Cartão Brasília Cidadã" passa a denominar-se "Cartão Mobilidade".

Art. 3º Para o fornecimento da segunda via de cartão integrante do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, e de cartão que conceda qualquer benefício tarifário com direito a transporte gratuito, por motivo de inutilização, perda, roubo ou furto, o Banco de Brasília S/A e empresas do conglomerado passarão a cobrar o preço público equivalente ao valor de duas vezes o valor da menor tarifa vigente na data da solicitação.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor à 0h00 (zero hora) do dia 20 de janeiro de 2020.

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

132º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado na Edição Extra 02, de 16 de janeiro de 2020, página 1.

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 12, Suplemento de 17/01/2020

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2020 | Edição: 37 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Transportes Terrestres/Gabinete do Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em exercício, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 81 do Anexo da Resolução nº 5.810, de 3 de maio de 2018, e no que consta do Processo nº 50500.008160/2020-96, delibera:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Resolução nº 2.130, de 3 de julho de 2007, o reajuste de 5,591% (cinco inteiros e quinhentos e noventa e um milésimos por cento), a ser aplicado sobre o coeficiente tarifário vigente dos serviços de transporte rodoviário semiurbano interestadual e internacional de passageiros operados por autorização especial, fixando-o em R\$ 0,113583 por passageiro x km - Tipo Único.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir de 00h00m (zero hora) do dia 23 de fevereiro de 2020.

MARCELO VINAUD PRADO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(1) Localidades

A localidade de Brasília/DF inclui Asa Sul, Asa Norte, Lago Sul, Lago Norte, Noroeste, Sudoeste, SIA, SIG, SAAN, Cruzeiro e Octogonal

(2) Tarifas:

Linhas com Autorização Especial e Judicial reajustadas com base na Deliberação nº 104, publicada no Diário Oficial da União de 20/2/2020, com entrada em vigor em 23/2/2020

Linhas com contrato de Permissão, reajustadas com base 7,39137

Linhas delegadas ao Consórcio CIMU Timon/MA - Teresina 7,48916

Linhas internacionais - tarifa corresponde apenas ao trecho brasileiro. Deve-se acrescentar a tarifa correspondente ao trecho no país estrangeiro

Atualizado em 10/03/2020 - Serviços Semiurbanos Interestaduais

Dados Operacionais								
EMPRESA	TIPO DE SERVIÇO	Localidade de ORIGEM (1)	UF origem	Localidade de DESTINO (1)	UF destino	Tipo de Outorga	Tarifa 2020	Observações
AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA	URBANO	AGUAS DE LINDOIA	SP	MONTE SIAO	MG	Autorização Especial	R\$ 1,20	-
AUTO VIAÇÃO CAMBUI LTDA	URBANO	EXTREMA	MG	BRAGANCA PAULISTA	SP	Autorização Especial	R\$ 4,15	-
C & S PEIXOTO LTDA	URBANO	CRUZEIRO DO SUL	AC	GUAJARA	AM	Autorização Especial	R\$ 3,45	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	SANTA MARIA	DF	Autorização Especial	R\$ 3,00	a partir de 28/02/2020 - Durante 60 dias
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	SANTA MARIA	DF	Autorização Especial	R\$ 2,50	a partir de 28/02/2020 - Durante 60 dias
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,15	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	SANTA MARIA	DF	Autorização Especial	R\$ 5,30	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	TAGUATINGA	DF	Autorização Especial	R\$ 8,05	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	TAGUATINGA	DF	Autorização Especial	R\$ 8,05	-
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	GAMA	DF	Autorização Especial	R\$ 3,00	a partir de 28/02/2020 - Durante 60 dias
CENTRAL EXPRESSO	URBANO	LUZIANIA	GO	GAMA	DF	Autorização Especial	R\$ 5,30	-
CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	URBANO	BARRA DO GARCA	MT	ARAGARCAS	GO	Autorização Especial	R\$ 3,05	-
CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	URBANO	BARRA DO GARCA	MT	ARAGARCAS	GO	Autorização Especial	R\$ 3,05	-
CIRCULAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	URBANO	BARRA DO GARCA	MT	ARAGARCAS	GO	Autorização Especial	R\$ 3,05	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
COUTINHO & FERREIRA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA	URBANO	NOVO GAMA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 6,70	-
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	URBANO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	OURINHOS	SP	Autorização Especial	R\$ 6,40	-
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	URBANO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	OURINHOS	SP	Autorização Especial	R\$ 6,40	-
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	URBANO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	OURINHOS	SP	Autorização Especial	R\$ 6,40	-
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A	URBANO	JACAREZINHO	PR	OURINHOS	SP	Autorização Especial	R\$ 3,75	-
EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	URBANO	ANDRADINA	SP	TRES LAGOAS	MS	Autorização Especial	R\$ 4,70	-
EXPRESSO ADAMANTINA LTDA	URBANO	CASTILHO	SP	TRES LAGOAS	MS	Autorização Especial	R\$ 3,15	-
EXPRESSO PLANALTINA	URBANO	FORMOSA	GO	PLANALTINA	DF	Autorização Especial	R\$ 5,35	-
EXPRESSO PLANALTINA	URBANO	FORMOSA	GO	PLANALTINA	DF	Autorização Especial	R\$ 5,35	-
EXPRESSO PLANALTINA	URBANO	PLANALTINA	GO	BRASILIA	DF	Autorização Especial	R\$ 7,55	-

